Município de Carmo do Paranaíba – MG
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 – PABX: (34) 3851-2300 – FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba – MG

Projeto de Lei nº 72 /2023.

Dispõe sobre a modificação do Quadro Geral dos Servidores previsto na Lei nº 2.009/2009, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado, o Anexo I da Lei Municipal nº 2009, de 4 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Quadro Geral do dos Servidores, cargos de provimento efetivo, referente ao Grupo Hierárquico, Cargo, Lotação Numérica e Jornada Semanal.

Art. 2º Para preenchimento das vagas de que trata o art. 1º desta Lei, será respeitada a classificação obtida no Concurso Público nº 001/2022 durante seu prazo de validade.

Art. 3º Fica extinto o Cargo de Desenhista, Grupo Hierárquico VI e o Cargo de Topografo, Grupo Hierárquico VIII.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba – MG, 19 de maio de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito de Carmo do Paranaíba - MG.

Município de Carmo do Paranaíba – MG
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 – PABX: (34) 3851-2300 – FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba – MG

ANEXO I

1- QUADRO GERAL DOS SERVIDORES
Cargos de Provimento Efetivo

Grupo Hierárquico	Cargo	Lotação numérica anterior	Lotação numérica atual	Jornada Semanal
I	**Auxiliar de Serviços**	**144**	**148**	30h
	Cantineira	**42**	**65**	30h
	Gari	80	80	40h
II	Auxiliar Administrativo	65	65	30h
	Auxiliar de Consultório Dentário	18	18	30h
	Auxiliar de Enfermagem	30	30	30h
	Auxiliar de Laboratório	06	06	30h
	Borracheiro	02	02	40h
	Calceteiro	02	02	40h
	Coveiro	05	05	40h
	Educador Infantil	90	90	30h
	Jardineiro	12	12	40h
	Lixeiro	19	19	40h
	Lubrificador	04	04	40h
	Magarefe	15	15	40h
	Monitor de Creche	62	62	30h
	Rondante	70	70	40h
	Servente de Obras	15	15	40h
	Telefonista	06	06	30h
III	Fiscal Ambiental	02	02	40h
	Fiscal de Obras e Posturas	04	04	40h
	Fiscal Sanitário	07	07	40h
	Instrutor de Esporte	10	10	30h
IV	Almoxarife	05	05	40h
	Armador	01	01	40h
	Bombeiro	06	06	40h
	Carpinteiro	03	03	40h
	Eletricista	02	02	40h
	Mecânico	03	03	40h
	Motorista Veículo Leve	20	20	40h
	Operador de Máquina Leve	04	04	40h
	Pedreiro	20	20	40h
	Pintor	03	03	40h
V	Agente Administrativo	30	30	30h
	Cadastrador	02	02	40h
	Motorista Veículo Pesado	**35**	**40**	40h
	Professor de Informática	02	02	24h
VI	Auxiliar de Consultório Dentário PSF	08	08	40h
	Desenhista	01	00	40h

	Digitador	05	05	30h
	Operador de Máquina Pesada	10	10	40h
VII	Operador em RX	01	01	24h
	Técnico de Higiene Dental	10	10	30h
	Técnico de RX	07	08	24h
VIII	Bibliotecário	02	02	20h
	Fiscal de Tributos	04	04	40h
	Nutricionista	**04**	**05**	20h
	Técnico de Contabilidade	02	02	30h
	Técnico de Enfermagem	35	40	40h
	Técnico de Higiene Dental PSF	08	08	40h
	Topógrafo	02	00	40h
IX	**Advogado**	**03**	**06**	**20h**
	Arquiteto	01	01	40h
	Assistente Social	**10**	**15**	**30h**
	Bioquímico	06	06	40h
	Dentista	15	15	20h
	Engenheiro Civil	02	02	40h
	Farmacêutico	**05**	**07**	**40h**
	Fisioterapeuta	06	06	30h
	Fonoaudiólogo	03	03	30h
	Psicólogo	**16**	**22**	**30h**
	Terapeuta Ocupacional	03	03	30h
	Veterinário	02	02	20h
X	Médico Cardiologista	01	01	20h
	Médico Cirurgião Geral	02	02	20h
	Médico Clínico Geral	11	11	20h
	Médico Ginecologista	04	04	20h
XI	Médico Plantonista	16	16	24h
XII	Cirurgião Dentista do PSF	08	08	40h
XIII	Médico do PSF	08	08	40h
XV	Professor	209	209	24h
	Professor de Educação Física	**16**	**17**	**24h**
XXVI	Orientador Educacional	06	06	24h
	Supervisor Pedagógico	**21**	**23**	**24h**
XXXV	Agente Comunitário de Saúde	80	80	40h
	Agente de Combate a Endemias (Agente Sanitário)	25	25	40h
XXXVI	Agente Administrativo-40h	36	40	40h
	Auxiliar Administrativo-40h	65	65	40h
XXXVII	Técnico em Contabilidade-40h	04	04	40h
XXXVIII	**Enfermeiro**	**26**	**29**	40h
	TOTAL	**1555**	**1617**	

Município de Carmo do Paranaíba – MG
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 – PABX: (34) 3851-2300 – FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba – MG

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 72 /2023,
que "*Dispõe sobre a modificação do Quadro Geral dos Servidores previsto na Lei nº 2.009/2009, e dá outras providências.*"

Carmo do Paranaíba, 19 de maio de 2023.

Senhores Vereadores,

Com elevada estima e consideração, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade modificar o quadro geral de servidores municipais, previsto na Lei n° 2.009/2009.

A atual proposta de Lei visa regularizar o quantitativo de cargos que especifica, com a necessidade de serviços demandado pelo município. O aumento no número de cargos no projeto visa a melhoria dos serviços prestados a população, atendendo o interesse público.

Para viabilizar a criação dos referidos cargos, extingui-se o cargo de Desenhista e o cargo de Topógrafo, já que se encontram vagos, a fim de equalizar e evitar impacto financeiro sobre as despesas com pessoal.

Faz parte da presente Justificativa, anexo, *Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro.* Explicitando que o aumento do número de cargos proposto não aumentará o índice de gastos de pessoal, ficando dentro dos percentuais e limites constitucionais da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certo da atenção de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, especialmente em relação a este projeto que é aguardado a aprovação do presente Projeto de Lei.

Na expectativa da aprovação da proposição que agora é submetida aos Ilustres Legisladores Municipais, de inarredável interesse público, enviamos à Edilidade Carmense nossos protestos de alta admiração e elevado apreço.

Cordialmente,

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Carmo do Paranaíba - MG

DADOS DO IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - EXERCÍCIO DE 2023 - Data: 18 de maio de 2023

EXERCÍCIO	2020		2021		2022		2023		2024		2025	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	94.156.761,58	%	101.253.511,33	%	123.970.022,12	%	130.353.734,44	%	137.215.555,02	%	144.158.662,10	%
1 - Despesa Total com Pessoal	45.169.260,00	47,97	50.419.610,03	49,80	58.282.413,29	47,01	64.701.610,34	49,64	66.772.061,87	48,66	68.775.223,73	47,71
Limite 90% (Parag. 1o. ,Inc.II, art 59)	45.760.186,13	48,60	49.209.206,51	48,60	60.249.430,75	48,60	63.351.914,94	48,60	66.686.759,74	48,60	70.061.109,78	48,60
Limite Prudencial 95% (Parag. Único, art. 22)	48.302.418,69	51,30	51.943.051,31	51,30	63.596.621,35	51,30	66.871.465,77	51,30	70.391.579,72	51,30	73.953.393,65	51,30
Limite Legal (art. 20) LC 101/2000.	50.844.651,25	54,00	54.676.896,12	54,00	66.943.811,94	54,00	70.391.016,60	54,00	74.096.399,71	54,00	77.845.677,53	54,00

Fonte: Sistema de Informação Municipal - Publicenter

Na projeção da Receita Corrente Liquida, para o período de 2023, 2024 e 2025, utilizou-se dos índices inflacionários e do PIB previstos na LDO de 2023, ou seja, inflacao: 3,80, 3,20 e 3,00 e para o PIB: 1,30 e 2,00 e 2,00.

Na projeção da Despesa Total com Pessoal, para o período de 2023, aplicou-se os índices de reajuste 8,00. Quanto aos professores, já está projetado o gasto com o índice de 14,95% de acordo com o piso nacional.

Ainda na projeção da Despesa Total com Pessoal, para o exercício de 2023, considerou-se o índice de 5,79, referente ao IPCA de 2022, para os agentes políticos, excluindo-se destes os cargos de Prefeito e o de Vice-prefeito.

Na projeção da Despesa Total com Pessoal, para os períodos de 2024 e 2025, utilizou-se dos índices inflacionários previstos na LDO de 2023, ou seja, 3,20 e 3,00 respectivamente.

Na projeção está considerado o impacto quanto a possibilidade de adequação dos pisos de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem. O Município ja cumpre o piso de enfermagem.

O levantamento levou em consideração o fechamento consolidado de dezembro 2022 tanto para a receita corrente liquida quanto para as despesas com pessoal. Assim, o valor de 2023 é o valor apurado até dezembro acrescido dos índices acima mencionados

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM OS CARGOS A SEREM CRIADOS

CARGO	CRIADO			TOTAL MENSAL c= (a*b)
	QUANTIDADE(a)	VALOR(b)	OBSERVAÇÃO	
AUXILIAR DE SERVIÇOS	4,00	1.357,69		5.430,76
CANTINEIRA	23,00	1.357,69		31.226,87
MOTORISTA DE VEICULO PESADO	5,00	1.357,69		6.788,45
ADVOGADO	3,00	3.251,38		9.754,14
ASSISTENTE SOCIAL	5,00	3.251,38		16.256,90
FARMACEUTICO	2,00	3.251,38		6.502,76
PSICOLOGO	6,00	3.251,38		19.508,28
ENFERMEIRO	3,00	4.831,03		14.493,09
PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	1,00	2.652,40		2.652,40
NUTRICIONISTA	1,00	1.656,33		1.656,33
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	2,00	3.237,13		6.474,26
TOTAL (d)				120.744,24
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (%) (e)			22,00	26.563,73
TOTAL MENSAL (f) = (d + e)				147.307,97
VALOR ANUAL: CONSIDEROU-SE 13,33 COMPETÊNCIAS[12+13º+1/3 férias] (g)				1.963.615,24
ÍNDICE APURADO APÓS CRIAÇÃO DOS CARGOS				51,14

OBSERVAÇÃO:
Alguns fatores poderão impactar no índice como aposentadoria, pensão, admissão de cargos comissionados, alteração de entendimentos das normas pelos órgãos de controle, etc. Estas variaveis não estão previstas neste levantamento.

TALVANI MARCOS SILVA ANDRADE
CONTADOR - 127370/O-4

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL